



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, sito na Avenida Mato Grosso, N.º 175, através da Pregoeira Oficial conforme Portaria N.º 354/2013, torna público que estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor Preço por item”**, e processo 049.11.2013, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal N.º 001 de 01 de janeiro de 2007, com fulcro na **Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, artigo 2º, inciso I, alínea c, Resolução CNAS 18/2012, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 13/2012, Resolução CIT nº 5/2012, NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011, artigo 2º, §3º:**

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 13:00 horas do dia 21/11/2013.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, www.novaolimpia.mt.gov.br, e pelo e-mail assistencia.licitacao2013@outlook.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1130 ou no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação temporária de prestadores de serviços para formação de equipe técnica de referência do programa; para concretizar as ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento da trajetória do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

2.2 As a discriminação detalhada dos serviços objeto deste edital, constam no Anexo II – Termo de Referência, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 21/11/2013

HORA: 13:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

Avenida Mato Grosso, N.º 175, Centro
Cep: 78.370-000
Nova Olímpia-MT

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas interessadas que possuem veículo próprio, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, pessoas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT;
- b) Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da cédula de identidade;

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 Os envelopes deverão ser preenchidos com os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

DATA DE ABERTURA: 21/11/2013

HORÁRIO: 13:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

DATA DE ABERTURA: 21/11/2013

HORÁRIO: 13:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, situada na Avenida Mato Grosso, N.º 175 - Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

6.7 O CPF/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

III – Indicar o Nome da Pessoa Física completo que efetivamente irá Prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1. O envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, devidamente credenciado, desde que sejam apresentados os originais para confrontação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

8.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste edital.

8.3. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, salvo o disposto no item 7.6 e 7.7 abaixo.

8.6. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

8.6.1. Deverá ser apresentado para contratação de pessoa física para Contratação temporária de prestadores de serviços para formação de equipe técnica de referência do programa; para concretizar as ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento da trajetória do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, os documentos abaixo:

8.6.2. Para o Profissional de nível Superior:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz, telefone);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDP);
- f) Documento de conclusão de nível superior;
- g) Declaração de capacidade técnica, demonstrando a capacidade de articulação de inserção de profissionais no mercado de trabalho e de ministrar cursos de orientação profissional.

8.6.3. Para o Profissional de nível Médio:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz, telefone);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDP);
- f) Certificado de Conclusão do Ensino médio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

- 10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.
- 10.2.2** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8** A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.4.5 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.6 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT, sito na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Centro, CEP 78.370-000 – Nova Olímpia-MT.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo definido neste item, caso o FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e de combate a fome, cesse o repasse dos recursos do Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

07.07002.08.244.0016.2718. 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fonte: 301 – Recursos de programas e convênios para outras finalidades;

14.2. No exercício 2014, as dotações e fontes de recursos serão em conformidade com a Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2014;

15 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1- Prazo de início dos serviços deverá ser **de até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

15.2- Os serviços previstos nos itens serão realizados diariamente nos horários fixados pela secretaria municipal de assistência social, e conforme prazos previstos na legislação local, constituição federal, e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.

15.3 - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

Os locais de prestação de serviços;

15.4- serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia, e/ou, quando houver condições no escritório próprio, via E-mail, telefone, fax e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

15.5- As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

15.6- Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos lotes deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Nova Olímpia para eventuais explicações.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1- A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia pagará à adjudicatária o valor equivalente ao serviços prestados, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

16.2- Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- a) Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

- c) Os pagamentos serão feitos até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;
- d) O atraso no pagamento das Notas Fiscais/ Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *prorata die*;
- e) O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;
- f) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Realizar os serviços conforme orientação do responsável da Secretaria de Assistência social;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Assistência social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (65) 3332-1130.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.novaolimpia.mt.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Nova Olímpia-MT, 05 de novembro de 2013.

REGINA LÚCIA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

Pregoeira

O presente edital foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
Assessor Jurídico - OAB/MT 11.418

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Presencial	049/2013	1/1
RAZÃO NOME:			
CPF:	RG:		
ENDEREÇO:			
FONE-FAX:	e-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

Objeto: Contratação temporária de prestadores de serviços para formação de equipe técnica de referência do programa; para concretizar as ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento da trajetória do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
01	01		SERVIÇOS PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - PARA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS ACESSUAS-TRABALHO;		
02	01		SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO- PARA FORMAÇÃO DE EQUIPE DE REFERENCIA DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO;		
03	01		SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO- PARA FORMAÇÃO DE EQUIPE DE REFERENCIA DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO;		

TOTAL GERAL R\$ ().

Observação: Os profissionais de nível superior que podem compor a equipe são aqueles que possuem graduação em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Antropologia, Administração, Economia Doméstica, Sociologia ou Terapia Ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011, artigo 2º §3º.

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega do objeto: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente contratação temporária de prestadores de serviços para formação de equipe técnica de referência do programa; para concretizar as ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento da trajetória do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, durante 12 meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR.

1.2.1. Os Serviços à serem prestados estão dispostos da seguinte forma:

ITEM	QTD	UN	Especificações	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
01	01		SERVIÇOS PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - PARA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS ACESSUAS-TRABALHO;	R\$ 2.666,66	R\$ 31.999,92
02	01		SERVIÇOS PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - PARA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS ACESSUAS-TRABALHO;	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
03	01		SERVIÇOS PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - PARA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS ACESSUAS-TRABALHO;	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Valor total de R\$ 60.799,92 (sessenta mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

2.0 - AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Prazo de inicio dos serviços deverá ser **de até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

2.2 – Os serviços previstos nos itens serão realizados diariamente nos horários fixados pela secretaria municipal de assistência social, e conforme prazos previstos na legislação local, constituição federal, e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.

2.3 - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

Os locais de entrega do objeto e/ou prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

2.4- serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia, e/ou, quando houver condições no escritório próprio, via E-mail, telefone, fax e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

2.5- As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

2.6- Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Nova Olímpia para eventuais explicações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Contratação temporária de prestadores de serviços para formação de equipe técnica de referência do programa; para concretizar as ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento da trajetória do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

07.07002.08.244.0016.2718-33.90.36.00.00- 301 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros S.Terc. – P. Física.

No exercício 2014, as dotações e fontes de recursos serão em conformidade com a Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2014;

5. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total estimado para prestação de serviços desta contratação importa em R\$ **60.799,92 (Sessenta mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme pesquisa de mercado, a serem pagos conforme apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo para prestação de serviço será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

7. DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

10.1. A presente contratação vincula-se às disposições legais, contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia-MT, 05 de novembro de 2013.

SELMA ARAGOSO MASSON
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ N.º. 03.238.920/0001-30**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.013

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E A EMPRESA**

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Mato Grosso, N.º 175, centro, Cep; 78.370-000, em Nova Olímpia-MT, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF/MF e Cédula de Identidade, residente e domiciliado e a CONTRATADA o Sr, residente e domiciliado

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 049/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto Contratação temporária de prestadores de serviços para formação de equipe técnica de referência do Programa; para concretizar as ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento da trajetória do programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I- Realizar os serviços conforme orientação do responsável da Secretaria de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- Prazo de início dos serviços deverá ser **de até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.2 – Os serviços previstos nos itens, serão realizados diariamente nos horários fixados pela secretaria municipal de assistência social, e conforme prazos previstos na legislação local, constituição federal, e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.

3.3 - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

Os locais de entrega do objeto e/ou prestação de serviços;

3.4- serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia, e/ou, quando houver condições no escritório próprio, via E-mail, telefone, fax e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

3.5- As Notas fiscais correspondentes aos lotes relacionados deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.6- Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos lotes deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Nova Olímpia para eventuais explicações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da prestação de serviços, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

4.4 – O pagamento será efetuado 10(dez) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 12(doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

07.07002.08.244.0016.2718-33.90.36.00.00- 301 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros S.Terc. – P. Física.

No exercício 2014, as dotações e fontes de recursos serão em conformidade com a Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2014;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no caso do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e de combate a fome cesse o repasse dos recursos do Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará, a partir de sua assinatura até 12(doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Nova Olímpia-MT, de de 2.013

Contratante

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

A presente minuta contratual foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
Assessor Jurídico - OAB/MT 11.418

Nome e CPF do Fiscal dos Contratos no Município

Nome e CPF do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____, Nome da pessoa (CPF)
_____, com site à (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ N.º. 03.238.920/0001-30

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CPF n.º _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, representante legal
infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17
de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital,
e para fins do **Pregão Presencial N.º 049/2013** da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital
do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta
licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2013

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura